



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA J.M. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS**, sediada à Av. Raja Gabaglia, 245 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0026-83, representada neste ato pelo Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais o Senhor. Everton Augusto Paiva Ferreira nomeado pela Portaria nº 1.369 de 23 de maio de 2023, publicada no DOU de 25 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 02432679 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J.M. Viagens e Turismo Ltda - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.833.061/0001-19, sediada na Avenida Mãe Luzia, 582C Julião Ramos/ Laguinho cidade de Macapá/AP CEP 68908-160 - Telefones 096-4141-1502 Plantão: 096-99151-7281/98107-9000 email: jm@jmturismoap.com.br e jmturismoap@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. FABIANA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 499245 expedida pela POLITEC/AP e CPF nº ***421.722**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21028.009329/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 226.356,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de 2024 nas dotações abaixo discriminadas ou outras que vierem a ser consignados.

Gestão/Unidade: 130056/00001
Elemento de Despesa: 3390.33.01
PI: Classificação Funcional Programática / PTRES / Plano Interno

10. 22101. 20122003220000001.000A	168953	OPERASFASS
10. 22101. 201252202214W0001.000N	168978	GENETICC
10. 22101. 201252202214W0001.000C	168959	INSPROVEG
10. 22101. 201252202214W0001.000O	168980	FISCMEDD
10. 22101. 206081031215A0001.0006	169066	CADEAGRI
10. 22101. 201252202214W0001.000P	168981	GERENDSV
10. 22101. 201252202214W0001.0002	169018	PNEFA
10. 22101. 201252202214W0001.000C	168959	INSPROVEG
10. 22101. 20125220286060001.0001	168997	ORGANICOS
10. 22101. 201252202214W0001.000S	168986	PCEANIMAIS
10. 22101. 201252028214W0001.OOOF	137872	CULTIVARES
10. 22101. 20541103185930001.0005	192543	INDIGRAF21
10. 22101. 206092202214Y0001.000A	168955	SUASSASDA
10. 22101. 20122210520000001.000H	086247	OPERASDI
10. 22101. 206092202214Y0001.0008	169075	PROGSUASA
10. 22101. 20608103186220001.000D	168962	COOPAF
10. 22101. 20122210520000001.000R	160291	OPERASAF
10. 22101. 20122003220000001.000E	168963	MANUTSPA
10. 22101. 20541103185930001.0001	169001	APOIOPLAABC
10. 22101. 201252202214W0001.000M	168977	AQUATICC

4. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

5.3. Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Everton Augusto Paiva Ferreira
Superintendente Federal em Minas Gerais

FABIANA FERREIRA DE SOUZA
J.M. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 28/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39219518** e o código CRC **E74C2438**.
